



ANEXO 17 FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE (nome, RG e CPF) OU REPRESENTANTE LEGAL
DA OSC: **GILMAR MIRANDA – RG: 8649779-4 - CPF: 041.101.469-25**

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA OSC:

COPRULI COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO LITORAL

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Fortalecimento da Produção Agrícola - COPRULI

4. ENDEREÇO: **AC ESTRADA GERAL DA LIMEIRA KM 25**

5. TELEFONE: **41 8896-4481**

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO: coprulitoral@gmail.com

7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito: () Impugnação do Edital)
Resultado da inscrição do Projeto e da OSC) Resultado da desclassificação ou
ordem de classificação do Projeto) Resultado da habilitação da OSC

8. DECISÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

da legislação que embasem o pedido)

O Projeto de Negócio está adequado ao valor máximo de fomento e à contrapartida em bens ou serviços definidos no edital de chamamento público, prevendo a alocação de recursos próprios caso o valor total ultrapasse os limites financeiros preestabelecidos?"

9. JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO (relacionar os pontos do Edital e/ou da legislação que embasem o pedido)

RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Avaliação do Edital SEAB/DEAGRO – COOPERA PARANÁ nº 001/2025

Assunto: Recurso à desclassificação do Projeto de Negócio – Critério ID 2.51

Ilustríssimos(as) Senhores(as),

A **COPRULI – Cooperativa de Produtores Rurais do Litoral**, neste ato representada por **Gilmar Miranda**, vem, respeitosamente, à presença dessa Comissão, com fundamento no item 21 do Edital SEAB/DEAGRO – COOPERA PARANÁ nº 001/2025, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da desclassificação do Projeto de Negócio, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DOS FATOS

Conforme resultado preliminar da etapa de Análise, Seleção e Classificação dos Projetos de Negócio, a COPRULI obteve pontuação global de **78,345 pontos**, sendo, contudo, atribuída **nota 0 (zero)** no critério **ID 2.51 – “O Projeto de Negócio está adequado ao valor máximo de fomento e à contrapartida em bens ou serviços definidos no edital de chamamento público, prevendo a alocação de recursos próprios caso o valor total ultrapasse os limites financeiros preestabelecidos?”**, o que resultou na desclassificação da proposta.

A cooperativa esclarece que o Projeto de Negócio foi elaborado observando as prerrogativas do Edital SEAB nº 001/2025 e devidamente aprovado internamente para fins de participação no referido chamamento público.

2. DO SANEAMENTO DA PENDÊNCIA

Ao tomar ciência do apontamento realizado pela Comissão Avaliadora, a COPRULI procedeu à **revisão e adequação do Anexo 8B**, de modo a explicitar de forma inequívoca:

- a compatibilidade do projeto com o valor máximo de fomento previsto no edital;
- a previsão da contrapartida em bens e/ou serviços;
- e, quando aplicável, a alocação de recursos próprios para cobertura de eventuais valores que ultrapassem os limites financeiros estabelecidos.

Dessa forma, entende a cooperativa que a inconsistência formal anteriormente apontada encontra-se **plenamente sanada**, não havendo prejuízo ao mérito técnico, à viabilidade econômica ou à aderência do projeto às normas do edital.

3. DO DIREITO AO REPROCESSAMENTO DA AVALIAÇÃO

Nos termos do item 21.1 do Edital, é assegurado às Organizações da Sociedade Civil o direito de interpor recurso quanto à desclassificação do Projeto de Negócio, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado preliminar.

O presente recurso é protocolado **tempestivamente**, acompanhado do **Anexo 8B retificado**, requerendo-se a reanálise do critério ID 2.51 à luz das correções apresentadas.

Ressalta-se que a proposta da COPRULI demonstrou elevado desempenho técnico, alcançando **78,345 pontos**, evidenciando sua relevância, consistência e aderência aos objetivos do Programa COOPERA PARANÁ.

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, a COPRULI requer:



- a) o **recebimento e conhecimento** do presente recurso administrativo, por ser tempestivo e adequado;
- b) a **reavaliação do critério ID 2.51**, considerando o Anexo 8B reapresentado e corrigido;
- c) o **afastamento da desclassificação** do Projeto de Negócio;
- d) a consequente **reintegração da proposta ao processo classificatório**, com a atribuição da pontuação devida.

Por fim, a cooperativa manifesta sua confiança no elevado rigor técnico dessa Comissão e permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

**Termos em que,
Pede deferimento.**

Guaratuba, 27 fevereiro de 2026.

Gilmar Miranda
Representante Legal – COPRULI
CPF: 041.101.469-25

Advogado(a)
Nome
OAB: _____

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO

Anexo 8 b

Guaratuba, 27 de fevereiro de 2026

Solicitante da impugnação ou Representante legal da OSC

Documento: **Anexo17COPRULconcluidoersao1ass.1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Claudeir Aparecido Albunio** em 27/02/2026 17:08, **Gilmar Miranda** em 27/02/2026 13:22.

Inserido ao protocolo **25.387.079-6** por: **Gilmar Miranda** em: 27/02/2026 18:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: